



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI Nº. 036, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias e de excepcional interesse público para Secretaria Municipal de Saúde:

Quant.	Função	Carga horária semanal	Vencimento Básico (R\$)
01	Psicólogo	20h	R\$3.424,45

Parágrafo único. As atribuições e requisitos para provimento do cargo, são as constantes no ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O prazo de vigência da contratação temporária e de excepcional interesse público, prevista nesta lei, obedecerá à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. A contratação temporária e de excepcional interesse público de que trata esta Lei, reger-se-á pelas Leis Municipais nº 1790, de 26 de março de 2002 e 3.424, de 21 de julho de 2015, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de fevereiro de 2026.

RONI PAULO
GHELLER:60178680
044

Assinado de forma digital por
RONI PAULO
GHELLER:60178680044
Dados: 2026.02.23 09:20:39
-03'00'

Roni Paulo Gheller
Prefeito Municipal em exercício

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **PSICÓLOGO**

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades no campo da psicologia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação e treinamento no campo profissional e convivência social; realizar avaliações psicológicas das condições pessoais para fins de readaptação; organizar e assessorar treinamento em relações humanas, prestar atendimento a alcoolistas e toxicômanos; buscar soluções de problemas de natureza psicológica que afetam a higiene, a segurança e demais condições sociais; realizar perícias e elaborar pareceres; realizar pesquisas e desenvolver metodologia novas de trabalho na órbita de sua competência; confeccionar e selecionar o material psicológico; manter atualizado prontuário de cada caso de estudo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 20 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Superior em Psicologia.
- b) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.
- c) Idade mínima: 21 anos.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
Exposição de Motivos

Projeto de Lei nº. 036, de 23 de fevereiro de 2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 036/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à contratação temporária, por excepcional interesse público, de 01 (um) Psicólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde.

A proposta tem por finalidade assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais prestados no âmbito do SUS, especialmente nas ações de atenção psicossocial, acompanhamento clínico, apoio a equipes multiprofissionais e atendimento à população, cuja demanda possui caráter permanente e sensível, sendo imprescindível evitar desassistência.

A contratação temporária pretendida encontra amparo no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que admite contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e, no âmbito municipal, está harmonizada com o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Constantina, instituído pela Lei Municipal nº 1.790/2002, a qual prevê disciplina específica sobre contratação temporária por excepcional interesse público.

Quanto ao padrão remuneratório indicado no Projeto, observa-se que a fixação do vencimento básico se dá em consonância com o Plano de Cargos e Carreiras do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 3.424/2015, preservando-se os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e moralidade administrativa, uma vez que a remuneração observa a estrutura legal já aprovada para a função.

O prazo de vigência proposto — 06 (seis) meses, prorrogável por igual período — atende ao requisito de temporalidade, restringindo a contratação ao período estritamente necessário para a manutenção do serviço e a organização administrativa, sem desvirtuar a regra do concurso público, inclusive com observância às normas locais pertinentes.

Por fim, registra-se que as despesas decorrentes da medida correrão por conta de dotação orçamentária específica, conforme consignado no art. 4º do Projeto, não implicando criação de estrutura permanente, mas providência pontual e necessária à preservação do atendimento público em saúde.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Diante do exposto, por se tratar de medida de interesse público relevante, voltada a garantir a continuidade de serviço essencial, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com a aprovação.

Face a urgência das contratações citadas, rogamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de fevereiro de 2026.

RONI PAULO

GHELLER:601786

80044

Assinado de forma digital por

RONI PAULO

GHELLER:60178680044

Dados: 2026.02.23 09:21:04

-03'00'

Roni Paulo Gheller

Prefeito Municipal em exercício

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Constantina – Estado do Rio Grande Do Sul



MEMORANDO

À: Secretaria Municipal de Administração

De: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de **Psicóloga 20h**

Data: 20 de fevereiro de 2026

Venho por meio deste solicitar a abertura de procedimento administrativo para **contratação de profissional Psicóloga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde.

A profissional irá prestar atendimento psicológico à população pertencente aos **04 (quatro) Equipes de Estratégia Saúde da Família – ESF** do município, desenvolvendo ações de acolhimento, escuta qualificada, acompanhamento individual e familiar, atendimentos em grupo, apoio matricial às equipes, bem como participação em atividades de promoção e prevenção em saúde mental.

Destaca-se que a presença da profissional é fundamental para qualificar o atendimento prestado nas ESF, reduzir encaminhamentos desnecessários para média e alta complexidade, fortalecer as ações de saúde mental na Atenção Primária e garantir atendimento humanizado e integral aos munícipes.

Diante da necessidade de ampliação da oferta de serviços em saúde mental e considerando o interesse público envolvido, solicitamos a adoção das providências necessárias para viabilizar a referida contratação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
SILVANA CASAGRANDA
Data: 20/02/2026 13:41:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvana Casagrande
Secretária de Saúde